



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.166

Conde, 01 de fevereiro de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 0006/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

MODIFICA O DECRETO N° 25-A/2014, QUE REGULAMENTA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE FORMA ANTECIPADA SOB REGIME DE ESTIMATIVA, SOBRE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 25-A/2014 de 29 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A base de cálculo utilizada para auferir o preço de serviço sobre o qual incidirá o ISSQN deste Regulamento será obtida através da aplicação da seguinte equação: [(M² x CUB) x Percentual MDO (%)] x Alq. ISSQN], onde:

I – M² = Área da Obra;

II – CUB = Custo Unitário Básico específico mensal, com base no SINDUSCON/Grande João Pessoa;

III – MDO = Custo estimado para mão de obra;

IV – Alq. ISSQN = Alíquota do ISSQN."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

DECRETO N° 0007/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 174 da Lei nº 251/2001 (Código de Obras e Urbanismo do Município),

D E C R E T A:

Art. 1º - Para aplicação da tabela de Taxa de Licença para Execução de Obras, de que trata a Lei nº 253/2001, será feita no tocante às edificações em geral, levando em consideração o Padrão Construtivo da Obra - PCO.

Art. 2º - O padrão construtivo a que se refere o artigo anterior será determinado em função da área, observando-se a seguinte classificação:

I – Padrão Baixo;

II – Padrão Normal;

III – Padrão Alto.

Art. 3º - A classificação dos padrões mencionados no artigo anterior proceder-se-á com base nas características constantes no anexo único do presente.

Art. 4º - Concluída a obra, e estando em desacordo com as especificações técnicas apresentadas no Boletim de Classificação, proceder-se-á com reclassificação do imóvel, conforme as alterações detectadas, cobrando-se os respectivos tributos, com base nas Tabelas em vigor.

§1º - Com a reclassificação que versa o art. 4º, o contribuinte deverá proceder com o pagamento da quantia remanescente no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§2º - O Município de Conde se isenta da obrigação por resarcimento de tributos, quando da modificação de padrões.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

PADRÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m ²)
BAIXO	Até 100
NORMAL	De 101 até 250
ALTO	Acima de 250

PORTARIA N° 0124/2017 CONDE – PB 26 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, JOSEANE DE LIMA ALVES, para exercer em comissão, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, símbolo CDS-II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os efeitos desta portaria retroagem a data 02 de Janeiro de 2017.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA N° 0125/2017 CONDE – PB 30 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, EDNALDO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR, para exercer em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo AE, com lotação no GABINETE DA PREFEITA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA N° 00126/2017 CONDE – PB 01 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 0081/2017, do dia 10 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial de nº 1.157, de 11 de janeiro de 2017, que nomeou PRISCILA MARIA ANJOS NUNES BATISTA, para exercer em comissão, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS, símbolo CDS-II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA N° 0127/2017 CONDE – PB 01 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, PRISCILA MARIA ANJOS NUNES BATISTA, para exercer em comissão, o cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE , símbolo CC-III, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 00128/2017 CONDE – PB 01 DE FEVEREIRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA

PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA, CPF: 430.553.620-04; para o exercício das atribuições de PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura do município de Conde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS**Extrato de Contrato****Nº do Contrato:** 0001/2017;**Contratante:** Prefeitura Municipal de Conde/PB;**Contratado:** Limpmax Construcoes e Servicos Ltda – Me;**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, das áreas urbanas e principais vias rurais, das atividades domiciliares e comerciais do Município de Conde/PB, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Valor:** R\$ 1.486.530,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais);**Classificação Funcional Programática:** 413.3390.39.00.001;**Período da vigência do Contrato:** 06/01/2017 até 05/04/2017;**Data da Assinatura:** 06/01/2017.**MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**

(Prefeita Municipal de Conde/PB)

Publicado no Diário Oficial do Município n.º 1.161, em 21 de janeiro de 2017.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas em lei:**CONSIDERANDO** o Decreto nº 001/2007 de 02 de Janeiro de 2017, que por força do art. 3º, todos os contratos foram suspensos.**CONSIDERANDO** o fim da vigência do contrato administrativo nº 0003/2016.**NOTIFICA:**A Empresa **ORGANIZAÇÃO NAO GOVERNAMENTAL INSTITUTO YUNUS DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF nº 18.796.715/0001-68, contratada através do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016, Contrato Administrativo nº 0003/2016-CPL, para que **IMEDIATAMENTE**, sob pena de incidir nos termos dos artigos 293, 297, 299, 328 e 330 todos do Código Penal:

I. Se abstenha de executar quaisquer serviços que foram pactuados no contrato supracitado, em especial, prestação de serviços de emissão e distribuição dos boletos de IPTU do Município de Conde;

II. Retirar do ar, o sítio (<https://conde.brasycad.com/>).

Conde, 31 de janeiro de 2017.

EINSTEIN COUTINHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**BRUNO RICELLI ARAÚJO FREIRE**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO